

janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica da Câmara Municipal de Alter do Chão e em local visível e público da entidade empregadora pública. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas seguintes nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Composição do júri:

Presidente: João Paulo Cordeiro Milheiro, Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos do mapa de pessoal do município de Alter do Chão.

Vogais efetivos: Silvestre Manuel Morais Duque Ildefonso, assistente operacional (motorista de transportes coletivos), e Sónia Cristina Tita Ribeiro Parelho, técnica superior (Engenharia do Ambiente e Recursos Naturais), ambos do Mapa de Pessoal do município de Alter do Chão.

Vogais suplentes: João Paulo Vieira Correia, Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), e João Carlos da Costa Cunha, assistente operacional (motorista de transportes coletivos), ambos do Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão.

19 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

20 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, o Município de Alter do Chão, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado integralmente na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato e a partir da data da publicação no *Diário da República* na página eletrónica da Câmara Municipal de Alter do Chão, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

15 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

306456173

MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 14311/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara datado de 26-09-2011, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, com o trabalhador: Rui Miguel dos Santos Terrível, com efeitos 17-09-2011.

28 de setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Prof. Litério Augusto Marques*.

306464127

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 14312/2012

Nos termos e para efeitos do artigo 37.º, n.º 1 alínea *c)* da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de 29 de agosto de 2012, foi renovada por três anos a comissão de serviço no cargo de Diretor do Departamento de Sustentabilidade e Gestão do Território, Eng. Artur Reis Leite Furtado Gonçalves a partir de 30 de outubro de 2012.

29 de agosto de 2012. — A Diretora do Departamento de Valorização e Gestão de Recursos, *Maria Isabel de Melo Correia*.

306441536

MUNICÍPIO DE ANSIÃO

Aviso n.º 14313/2012

Projeto de Regulamento do Centro Municipal de Recolha e Proteção Animal do Concelho de Ansião

Rui Alexandre Novo e Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Ansião, torna público, de harmonia com o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, por deliberação tomada em reunião camarária de 22 de setembro de 2012, e para os efeitos do prescrito no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 20 dias (seguidos) contados da data de publicação deste anúncio na 2.ª série do *Diário da República*, o Projeto de Regulamento do Centro Municipal de Recolha e Proteção Animal do Concelho de Ansião, o qual poderá ser consultado nos serviços da Câmara Municipal de Ansião, dentro das horas de expediente dos mesmos, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Ansião, Praça do Município, 3240-143 Ansião ou pelo email (geral@cm-ansiao.pt).

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

4 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Alexandre Novo e Rocha*.

306437162

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 14314/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público no dia 1 de outubro de 2012, por motivo de aposentação o trabalhador Domingos Joaquim Vicente Rosa, assistente operacional, na posição remuneratória 1 e nível 1, com remuneração mensal correspondente de 485,00€.

9 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

306448754

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 14315/2012

Alterações a Regulamentos Municipais no âmbito do Licenciamento Zero

Carlos Alberto Oliveira Henriques, Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Batalha, torna público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que foi dado cumprimento do disposto no n.ºs 1 e 2 do citado artigo, não tendo sido registadas quaisquer reclamações às alterações efetuadas aos seguintes Regulamentos, por necessidade de adaptação regulamentar ao Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril (diploma que simplifica o regime do exercício de diversas atividades económicas, no âmbito da iniciativa “Licenciamento Zero”), alterações essas que foram aprovadas pelo Executivo na sua reunião ordinária de 30/08/2012, conforme deliberação n.º 2012/0457/D.A.G. /D.O.T. (SAA) e pela Assembleia Municipal na sua reunião ordinária realizada em 21/09/2012:

Alterações ao Regulamento Municipal da Atividade de Exploração de Máquinas Automáticas, Mecânicas, Eléctricas e Eletrónicas de Diversão

previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro — publicadas no *D.R.*, 2.ª série, n.º 90, de 09/05/2012 (Aviso n.º 6341/2012);

Alterações ao Regulamento Municipal de Licenciamento das Atividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro — publicadas no *D.R.*, 2.ª série, n.º 90, de 09/05/2012 (Aviso n.º 6342/2012);

Alterações ao Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas — publicadas no *D.R.*, 2.ª série, n.º 84, de 30/04/2012 (Aviso n.º 5985/2012)

Mais se torna público que as citadas alterações poderão ser consultadas no portal do Município (www.cm-batalha.pt).

10 de outubro de 2012. — O Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal da Batalha, *Carlos Alberto Oliveira Henriques*.

306447239

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 14316/2012

Nos termos da aplicação do artigo 58 da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas e para cumprimento do n.º 1 do artigo 57 observando-se o disposto no artigo 49 do diploma em apreço, notifica-se João da Silva, com a carreira e categoria de Assistente Operacional nesta Autarquia, que na sequência do procedimento disciplinar que lhe foi instaurado por violação dos deveres de zelo, assiduidade e pontualidade, previstos respetivamente nas alíneas e), i) e j) do n.º 2 e números 7 e 11, do artigo 3 do Estatuto Disciplinar, a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, reunida a 8 de outubro do corrente ano, deliberou aprovar a proposta 004.12.VAF e aplicar-lhe a pena de despedimento.

De acordo com o disposto no artigo 12 do Estatuto Disciplinar, a pena de despedimento é executada desde que o notificado constitua nova relação jurídica de emprego público.

A pena disciplinar de despedimento começa a produzir os seus efeitos legais, 15 dias após a data da publicação do presente aviso.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

9 de outubro de 2012. — O Vice-Presidente, por delegação do Presidente da Câmara, *António Leonardo da Costa Figueira*.

306446348

MUNICÍPIO DE CHAVES

Regulamento n.º 444/2012

Nos termos das disposições combinadas previstas, respetivamente, na Lei n.º 159/99 de 14 de setembro, e alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53.º, alínea u) do n.º 1, alínea f) do n.º 2 e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, todos da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro e ulteriores alterações, no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 70.º, 71.º, 169.º a 175.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 de maio, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005 de 23 de fevereiro e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 2/98 de 3 de janeiro, torna-se público que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Chaves, por deliberações de 13 de agosto de 2012 e 26 de setembro de 2012, respetivamente, aprovaram a presente Alteração do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado do Município de Chaves.

17 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Gonçalves Martins Batista*.

Alteração ao Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e das Zonas de Acesso de Automóvel Condicionado

«Artigo 39.º

Delimitação

1 —

ad) Rua do Aljube;

ae) Rua Padre Joaquim Marcelino da Fontoura;

af) Rua Coronel Bento Roma;

ag) Travessa Cândido dos Reis.

Artigo 45.º

Delimitação

j) Avenida Tenente Valadim;

m) Avenida dos Bombeiros.»

306464298

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Edital (extrato) n.º 935/2012

Fernando João Couto e Cepa, presidente da Câmara Municipal de Esposende:

Torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo que durante o período de trinta dias, a contar do 5.º dia após a publicação do presente Edital no *Diário da República*, é submetida a discussão pública a proposta de Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Esposende, nos termos apresentados, bem como considerar que a mesma não é suscetível de ter efeitos significativos sobre o ambiente, conforme deliberação do órgão executivo municipal tomada em 11 de outubro de 2012, anexa ao presente Edital, do qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito, tudo nos termos do disposto no n.º 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, e posteriores alterações.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 118.º daquele Código, se consigna que a proposta está patente, para o efeito, durante o período antes referenciado, no átrio do edifício dos Paços do Município, na página eletrónica do Município de Esposende www.cm-esposende.pt, para e sobre ela serem formuladas, por escrito, perante o Presidente da Câmara Municipal, as observações tidas por convenientes, após o que será presente, para confirmação, ao respetivo órgão municipal competente.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

16 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando João Couto e Cepa*.

ANEXO

O Plano Diretor Municipal de Esposende e respetivo Regulamento está em vigor desde 1994, mais concretamente, desde a publicação da Resolução de Conselho de Ministros n.º 31/94, de 13 de maio, através da qual foi o mesmo ratificado, alterado pela Declaração n.º 178/98, de 15 de maio e pelo Edital n.º 53/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 9 de 14 de janeiro.

Constatando-se que os artigos 20.º e 30.º do citado Regulamento se encontram desatualizadas ou desfasados face à evolução das condições e realidades económicas sociais e ambientais que fundamentam as opções definidas no plano, não podendo o Plano Diretor Municipal ser um entrave ao investimento, bem como as atuais exigências na apreciação jurídica das operações urbanísticas não são compatíveis com a existência de artigos do Regulamento do Plano Diretor Municipal cuja redação suscita dúvidas ou interpretações diversas, situações que urge corrigir, no sentido de clarificar alguns aspetos mais frágeis da aplicação do Regulamento do PDM e de tornar a sua aplicação mais transparente e que ao abrigo do artigo 93.º do RJIGT, justificam uma alteração. Entende-se assim como pertinente avançar com esta alteração regulamentar parcial, que no quadro da legislação em vigor pode ser mais célere.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração ao regulamento do PDM de Esposende nos seguintes termos:

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 93.º conjugado com o artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro e Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que a câmara municipal delibere proceder a uma alteração aos artigos 20.º e 30.º do Regulamento do PDM, publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 31/94, de 13 de maio, através da qual foi o mesmo